



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.579, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 64.908,45 (sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm.e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
005-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
008-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	194,52
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
019-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	800,00
027-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
27.812.0032.2.072	Manut. das Escolinhas e Competições	
015-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	42.230,73
020-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	9.300,00
028-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	911,20
Fonte04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
047-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	5.800,00
065-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	172,00
13.392.0023.2.065	Manut. do Museu e C.Euclidiana	
037-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Cível	2.000,00
048-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.500,00
13.392.0023.2.071	Manut. de Eventos Culturais	
043-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		64.908,45

§1º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças DEC	
04.122.0003.2.045	Manut. Depart. de Adm. Finanças	
002-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Cível	15.000,00
003-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
007-3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	194,52
010-3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	211,60
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
013-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários	200,00
030-3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	812,00
27.812.0032.2.072	Manut. das Escolinhas e Competições	
031-3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	911,20
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
035-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários	500,00
036-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
074-3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	172,00
13.392.0023.2.065	Manut. do Museu/C.Euclidiana	
067-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.000,00
13.392.0023.2.066	Manut. da Biblioteca	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

068-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.000,00
13.392.0023.2.067	Comemoração da Semana Euclidiana	
056-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.570,83
063-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.700,20
069-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	9.740,11
13.392.0023.2.068	Manut. do Mercado Cultural	
057-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.193,50
13.392.0023.2.069	Manut. da Corporação Musical	
071-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.400,00
13.392.0023.2.075	Manut. do Recanto Euclidiano	
059-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.076,49
073-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.350,00
13.392.0023.2.071	Manut. de Eventos Culturais	
043-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
046-3.1.90.16.00	Outra Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
072-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	10.000,00
075-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	876,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		64.908,45

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n.º 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n.º 4.361, de 29 de Agosto de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.428, de 19 de Dezembro de 2014 (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro de 2015.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

República do Rio Pardo

Edição de 28/11/2015

pro feio
Visto